

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

ASSEMBLEIA GERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2019

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL E OS ESTADOS
CONSORCIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE
2020.

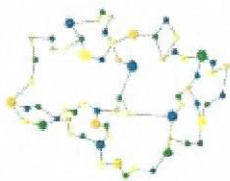
I – Das Partes Contratantes

Pelo Contrato de Rateio nº 02/2019 de um
lado, **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o
nº 33.733.453/0001-86, sediado no Setor de
Autarquias Sul – SAUS, Quadra 06, Bloco K,
Edifício Belvedere, 7º andar, salas 701/702,
Asa Sul, CEP: 70.070-915, Brasília-DF,
doravante denominado **CONSÓRCIO**;

Do outro lado, doravante denominados
CONSORCIADOS:

a) O **ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24,
com sede na Avenida Brasil, 402, CEP: 69900-100, na
capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo
**Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr.
GLADSON DE LIMA CAMELI**;

b) O **ESTADO DE AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.77/0001-25,



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

ASSEMBLEIA GERAL

com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA;**

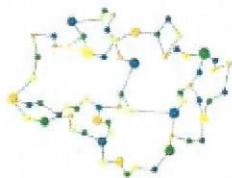
c) **O ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.312.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA;**

d) **O ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº. CEP: 65010-904, na capital São Luis/MA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA;**

e) **O ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA;**

f) **O ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos Benedito Wilfredo Monteiro, Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO;**

g) **O ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

ASSEMBLEIA GERAL

00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2.986, 9º andar CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;**

- h) **O ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº. CEP: 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA;** e
- i) **O ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE;**

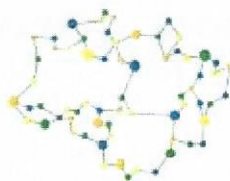
I – Das Cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Contrato de Consorciamento estabelecido entre os Estados Associados.

Parágrafo único. O valor estabelecido para o aporte de cada Estado consorciado será dividido em 03 (três) parcelas, a serem creditadas diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme a seguinte programação:

- a) 1ª parcela – até o dia 31 de março de 2020, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 2ª parcela – até o dia 30 de junho de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) 3ª parcela – até o dia 30 de setembro de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES
CONSORCIADOS**

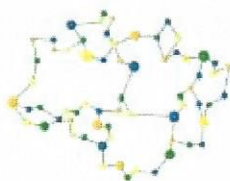
As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**

ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio é de **01/01/2020 a 31/12/2020**, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordes, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

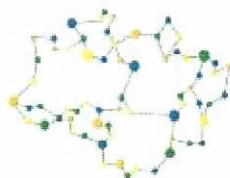
São Luís – MA, 28 de novembro de 2019.

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

MAURO CARLESSE
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS